



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 106

de 14 de julho de 2014.

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma gleba de terras sem benfeitorias que especifica e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, com fulcro no art. 5º, “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma gleba de terras sem benfeitorias, assim caracterizada:

I - IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, localizada na zona rural deste município e comarca de São Pedro, no imóvel denominado de SÍTIO PARADISO, designada como GLEBA B, bairro Paiol de Telha, a qual contém a área de 239.134,30m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados), com início de descrição no ponto localizado no vértice desta propriedade que confronta com os imóveis da matrícula 1.173 e da matrícula 21.108; daí segue confrontando com o imóvel da matrícula 1.173 até encontrar o ponto 12G na seguinte distância e rumo: 74,05m - 67°48'53"SE; deste ponto denominado de 12G deflete à esquerda e segue uma distância de 368,22m pelo rumo 11°46'26"NE confrontando com o imóvel da matrícula 17.430 até encontrar o ponto 14A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula 2.100 até encontrar o ponto 17A, nas seguintes distâncias e rumos: 55,32m - 55°36'17"NW; 164,86m - 52°22'11"NW; 463,34m - 28°12'47"NE; deste ponto denominado de 17A e localizado junto à nascente de um córrego, desce por este córrego confrontando ainda com o imóvel da matrícula 2.100 numa distância de 550,00m até encontrar o ponto 20A na divisa com o Sistema de Recreio do Loteamento Alpes das Águas (matrícula 3.428); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Sistema de Recreio do Loteamento Alpes das Águas (matrícula 3.428) e com o imóvel da matrícula 4.647, na seguinte distância e rumo: 90,82m - 66°38'35"NW; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula 22.563 numa distância de 340,24m pelo rumo 53°05'11"SW; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula 19.518 nas seguintes distâncias e rumos: 89,49m - 19°32'07"SW; 54,50m - 70°27'53"NW; daí deflete à esquerda e segue uma distância de 25,00m confrontando com o imóvel da matrícula 21.298; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula 24.490 nas seguintes distâncias e rumos: 4,50m - 70°27'53"SE; 282,32m - 19°32'07"SW; 53,28m - 28°12'47"SW; 196,16m - 70°27'53"NW; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula 20.831 nas seguintes distâncias e rumos: 80,80m - 14°43'41"SW; 181,73m - 10°57'53"SW; 115,77m - 09°03'35"SW; 67,28m - 20°42'56"SW; 183,13m - 22°17'49"SW; daí deflete à esquerda e segue uma distância de 323,11m pelo rumo 71°13'07"SE confrontando com o imóvel da matrícula 21.108 até o ponto que deu início à esta descrição, fechando assim o perímetro desta gleba. Imóvel este caracterizado na matrícula imobiliária nº



## Prefeitura do Município de São Pedro

27.640 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro-SP, atualmente cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o nº 623.091.005.851-4, avaliado em R\$912.401,07 (Novecentos e doze mil, quatrocentos e um reais e sete centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Integra ainda a presente lei a cópia da matrícula imobiliária atualizada do imóvel, mapa, memorial descritivo e três (03) laudos de avaliação subscrito por imobiliárias credenciadas.

Art. 2º Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência, no caso de ser intentada ação judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração introduzida pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º servirá para a construção e ampliação do Distrito Industrial do Município de São Pedro.

Art. 4º Os custos e ou despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento-programa vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei que *declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma gleba de terras sem benfeitorias.*

Referida gleba localiza-se estrategicamente na zona de interesse industrial do Município de São Pedro, sendo de primordial importância para a construção e implantação do Distrito Industrial, hipótese explícita de utilidade pública, conforme preceito definido pelo art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, *in verbis*:

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a **construção ou ampliação de distritos industriais**; - grifo nosso.

Como é de conhecimento dos nobres Edis, o município necessita de ações de desenvolvimento, visando atender a crescente demanda por empregos e também para atender as demandas e oportunidades de investidores que acreditaram no potencial de desenvolvimento de nossa cidade, como foi o caso da empresa Sae Dong Brasil Intermediação, Importação e Exportação de Autopeças Ltda.

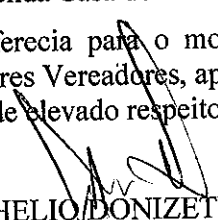
Também é de conhecimento geral que a atual administração está engendrando esforços no sentido recrutar investidores, sendo que o Chefe do Poder Executivo recebera, por intermédio do Decreto Legislativo nº 63, de 8 de julho de 2014, o aval da Egrégia Câmara Municipal para se ausentar do Município pelo período de até 20 (vinte dias), os quais serão necessários à realização de viagem à Coréia do Sul e à China, com saída e retorno respectivamente programadas para o dia 19 de julho e 28 de julho do corrente ano, para a participação do alcaide em workshop intitulado "Apresentação do Planejamento Industrial de São Pedro".

Referida gleba incorpora este planejamento e será oferecida a possíveis investidores por ocasião do workshop em testilha, demonstrando a aprovação desta propositura, a sua vez, o apoio irrestrito de nossos cidadãos ao projeto de crescimento do Município, fazendo transparecer a seriedade de nossa gestão, bem como a credibilidade do povo que aqui reside.

Por fim, mostra-se desnecessário tecer considerações acerca da importância da instalação do referido distrito industrial, razão pela qual acreditamos na aprovação unânime por parte dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

**São Pedro**

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS BL HOLDING INCORP., PARTIC. E SERVIÇOS LTDA

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, localizada na zona rural deste município e comarca de São Pedro, no imóvel denominado de **SÍTIO PARADISO**, designada como **GLEBA B**, bairro Paiol de Telha, a qual contém a **área de 239.134,30m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados), com início de descrição no ponto localizado no vértice desta propriedade que confronta com os imóveis da **matrícula 1.173** e da **matrícula 21.108**; daí segue confrontando com o imóvel da **matrícula 1.173** até encontrar o **ponto 12G** na seguinte distância e rumo: **74,05m - 67°48'53"SE**; deste ponto denominado de **12G** deflete à esquerda e segue uma distância de **368,22m** pelo **rumo 11°46'26"NE** confrontando com o imóvel da **matrícula 17.430** até encontrar o **ponto 14A**; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 2.100** até encontrar o **ponto 17A**, nas seguintes distâncias e rumos: **55,32m - 55°36'17"NW**; **164,86m - 52°22'11"NW**; **463,34m - 28°12'47"NE**; deste ponto denominado de **17A** e localizado junto à **nascente de um córrego**, desce por este **córrego** confrontando ainda com o imóvel da **matrícula 2.100** numa distância de **550,00m** até encontrar o **ponto 20A** na divisa com o **Sistema de Recreio do Loteamento Alpes das Águas (matrícula 3.428)**; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o **Sistema de Recreio do Loteamento Alpes das Águas (matrícula 3.428)** e com o imóvel da **matrícula 4.647**, na seguinte distância e rumo: **90,82m - 66°38'35"NW**; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 22.563** numa distância de **340,24m** pelo **rumo 53°05'11"SW**; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 19.518** nas seguintes distâncias e rumos: **89,49m - 19°32'07"SW**; **54,50m - 70°27'53"NW**; daí deflete à esquerda e segue uma distância de **25,00m** confrontando com o imóvel da **matrícula 21.298**; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 24.490** nas seguintes distâncias e rumos: **4,50m - 70°27'53"SE**; **282,32m - 19°32'07"SW**; **53,28m - 28°12'47"SW**; **196,16m - 70°27'53"NW**; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 20.831** nas seguintes distâncias e rumos: **80,80m - 14°43'41"SW**; **181,73m - 10°57'53"SW**; **115,77m - 09°03'35"SW**; **67,28m - 20°42'56"SW**; **183,13m - 22°17'49"SW**; daí deflete à esquerda e segue uma distância de **323,11m** pelo **rumo 71°13'07"SE** confrontando com o imóvel da **matrícula 21.108** até o ponto que deu início à esta descrição, fechando assim o perímetro desta gleba.



Prefeitura Municipal de

# São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

## DADOS DOS ELEMENTOS PESQUISADOS

TABELA I - DADOS DE LOCALIZAÇÃO DOS ELEMENTOS, COM ÁREA, VALOR E VALOR UNITÁRIO.

ELEMENTO	FONTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA M <sup>2</sup>	VALOR	VALOR UNIT.
1	SS IMÓVEIS	BELA SÃO PEDRO	239.134,30	R\$ 988.160,00	R\$ 4,13
2	PORTAL IMÓVEIS	BELA SÃO PEDRO	239.134,30	R\$ 839.936,00	R\$ 3,51
3	CASA NOVA	BELA SÃO PEDRO	239.134,30	R\$ 909.107,20	R\$ 3,80

## HOMOGENIZAÇÃO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS

- FÓRMULAS

DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ÁREA:

$$F_{arn} = (A_n/A)^{0,125}$$

$A_n$  = área do elemento pesquisado

$A$  = área do lote paradigma = 239.134,30 m<sup>2</sup> -

VALOR UNITÁRIO HOMOGENIZADO:

$$V_h = 1,00 \times F_{arn} \times V_{r.unit}$$

$V_h$  = valor unitário homogeneizado

TABELA II - VALORES HOMOGENIZADOS

ELEMENTO	VR.UNIT (TABELA I)	F <sub>arn</sub>	V <sub>h</sub>
1	R\$ 4,13	1,000	R\$ 4,13
2	R\$ 3,51	1,000	R\$ 3,51
3	R\$ 3,80	1,000	R\$ 3,80



Prefeitura Municipal de

# São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

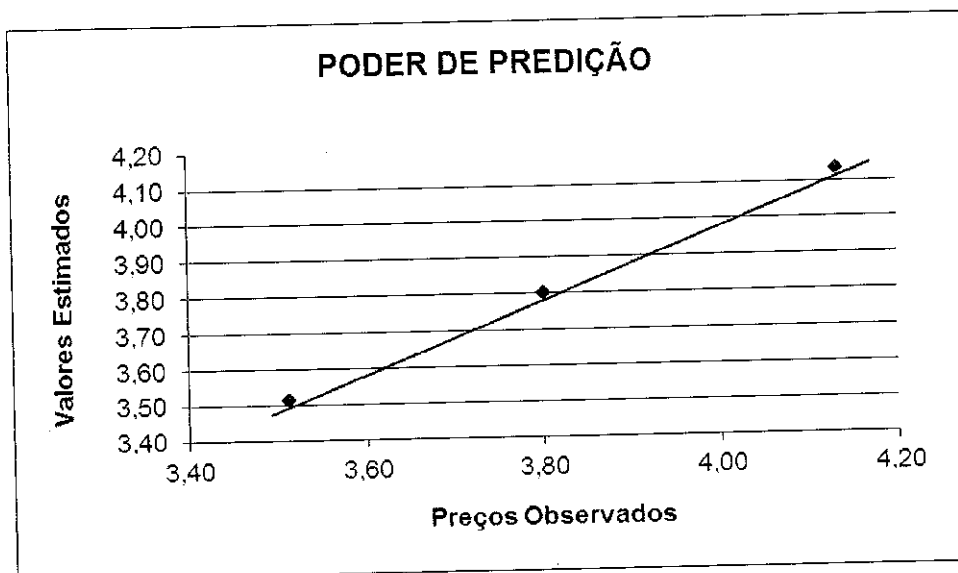
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

## GRAFICO DE PREDIÇÃO DE VALORES



## DETERMINAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO LOTE URBANIZADO

### **AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

**OBJETIVO** AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

**REQUERENTE:** Prefeitura do Município de São Pedro

**IMÓVEL:** GLEBA LOCALIZADO NO BAIRRO PAIOL DE TELHA  
SÃO PEDRO / SP

#### VALORES HOMOGENIZADOS

ELEMENTO	FONTE	REFERENCIA	Vh(TAB.II)	DATA
1	SS IMÓVEIS	VICENTE ORLANDO SAQUI	4,13	06/2014
2	IM. SVAZATE	GERALDO RICARDO DA CUNHA	3,51	06/2014
3	CASA NOVA	ANTENOR SAQUI JUNIOR	3,80	06/2014



Prefeitura Municipal de

# São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

TRATAMENTO ESTATÍSTICO						
AMOSTRAS(n)	3	LIMITES DE CONFIANÇA				
n-1	2	tc ( tabelado ) - em função de n-1 c/ 80% de confiança				
MÉDIA (X)	3,82					
0,70X	2,67	LIMITE MÁXIMO				
1,3X	4,96					
DESV.PADRÃO(S)	0,31	LIMITE MÍNIMO				
						1,53
						4,15
						3,48
DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DO INTERVALO E DIVISÃO DESTE EM TRÊS CLASSES						
DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE			DIVISÃO DA AMPLITUDE EM TRÊS CLASSES			
Amplitude A = ( limite máximo - limite mínimo )	0,68	de				até
		1A. CLASSE	3,48			3,71
		2A. CLASSE	3,71			3,93
Amplitude / 3	0,23	3A. CLASSE	3,93			4,16
NÚMERO DE AMOSTRAS PERTENCENTES A CADA INTERVALO E SEUS RESPECT. PESOS						
1A. CLASSE				PESO CLS.	PSO AMSTR.	VI.pond.
amostra 1	FALSO	-	0	0	0	-
amostra 2	VERDADEIRO	3,51	1	1	1	3,51
amostra 3	FALSO	-	0	0	0	-
2A. CLASSE						
amostra 1	FALSO	-	0	0	0	-
amostra 2	FALSO	-	0	0	0	-
amostra 3	VERDADEIRO	3,80	1	1	1	3,80
3A. CLASSE						
amostra 1	VERDADEIRO	4,13	1	1	1	4,13
amostra 2	FALSO	-	0	0	0	-
amostra 3	FALSO	-	0	0	0	-
SOMA DOS PESOS (Sp)=>					3	
SOMA DOS VALORES PONDERADOS (Sv)=>						11,45
VALOR DO TERRENO PADRÃO = ( Sv / SP ) =>						3,82
VALOR DO TERRENO						912.401,07



Prefeitura Municipal de

# São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ÁREA DO TERRENO = 239.134,30m<sup>2</sup>

VALOR DO TERRENO PADRÃO = R\$ 3,82/m<sup>2</sup>

Vterreno = 239.134,30 x 3,82

Vterreno = R\$ 912.401,07

(NOVECIENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

São Pedro, 17 de julho de 2014.

Luiz Fernando Costa Cayres  
Arquiteto – Secretaria de Obras  
CAU 27346-5



CRECI 59.772

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Atendendo solicitação de pessoa interessada, vimos pelo presente LAUDO, avaliar o imóvel abaixo:

**UMA GLEBA DE TERRAS**, sem benfeitorias, localizada na zona rural deste município e comarca de São Pedro, no imóvel denominado de **SÍTIO PARADISO**, designada como **GLEBA B**, bairro Paiol de Telha, a qual contém a **área de 239.134,30m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados), correspondente à aproximadamente **9,8816 Alqueires**. Imóvel este minuciosamente descrito e caracterizado na **matrícula nº 27.640** do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro-SP.

De acordo com as condições atuais do mercado imobiliário da cidade de São Pedro, estado de São Paulo, avalio a mesma em R\$100.000,00(cem mil reais) o alqueire.

Atenciosamente,

São Pedro, 30 de Junho de 2014.

  
VICENTE ORLANDO SAQUI  
CRECI nº 59772

**IMOBILIÁRIA SVAZATE**

**Rua Valentim Amaral, n.º 869 – Centro – São Pedro-SP.  
Fone (019) 3481.10.72 – 3481.54.66 – Creci 85.652**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**1-SOLICITANTE**

Atendendo pedido do solicitante, interessado, servimos deste para avaliarmos o imóvel abaixo discriminado.

**DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL**  
**MATRICULA Nº 27.640**

**Localização:**

**SÍTIO PARADISO.**

Localizado na zona Rural deste município e Comarca de São Pedro.  
Bairro Paiol de Telha.

**UMA GLEBA DE TERRA**, sem benfeitorias, designada como **GLEBA B**, a qual contém a área de **239.134,30 m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), igual **9,8816 Alqueires**, devidamente registrado na Matricula acima, no Cartório de Registro de Imóveis de São Pedro-SP.

**AVALIAÇÃO**

Valor por alqueire..... **RS. 85.000,00.**

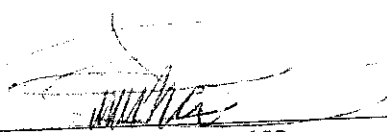
**(Oitenta e cinco mil reais)**

Valor total da Área..... **RS.839.936,00**

**(Oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**

Esta avaliação foi baseada em dados das dimensões fornecidas pelo solicitante, tendo sua conclusão após vistoria do avaliador infra-assinado, sido determinada pelos preços reais de mercado e nossa sensibilidade na atual conjuntura.

São Pedro, 30 de junho de 2014

  
Creci 85.652  
Imobiliária Svazate.  
Geraldo Ricardo da Cunha



## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme solicitação de pessoa interessada, **AVALIAMOS**, o seguinte imóvel:

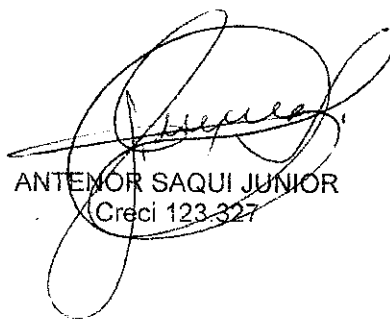
**Uma Gleba de Terras**, sem benfeitorias, localizada na zona rural deste município e comarca de São Pedro, no imóvel denominado de SÍTIO PARADISO, designada como GLEBA B, bairro Paiol de Teiha, a qual contém a área de 239.134,30m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados), ou seja, aproximadamente 9,8816 Alqueires, **objeto da matrícula nº 27.640** do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro-SP.

Pelas condições de momento do mercado imobiliário onde se localiza o imóvel acima mencionado, o preço de avaliação para **venda** é de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais) por alqueire.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

São Pedro, 30 de Junho de 2014

Atenciosamente



ANTENOR SAQUI JUNIOR  
(Creci 123-327)

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL**

**IMÓVEL: SÍTIO PARADISO – BAIRRO PAIOL DE TELHA**

**PROPRIETÁRIO: BL HOLDING INCORP., PARTIC. E SERVIÇOS LTDA**

**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO - SP**

**MATRÍCULA: 27.640 – CRI DE SÃO PEDRO**

**IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS**, sem benfeitorias, localizada na zona rural deste município e comarca de São Pedro, no imóvel denominado de **SÍTIO PARADISO**, designada como **GLEBA B**, bairro Paiol de Telha, a qual contém a **área de 239.134,30m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados), com início de descrição no ponto localizado no vértice desta propriedade que confronta com os imóveis da **matrícula 1.173** e da **matrícula 21.108**; daí segue confrontando com o imóvel da **matrícula 1.173** até encontrar o **ponto 12G** na seguinte distância e rumo: **74,05m - 67°48'53"SE**; deste ponto denominado de **12G** deflete à esquerda e segue uma distância de **368,22m** pelo **rumo 11°46'26"NE** confrontando com o imóvel da **matrícula 17.430** até encontrar o **ponto 14A**; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 2.100** até encontrar o **ponto 17A**, nas seguintes distâncias e rumos: **55,32m - 55°36'17"NW**; **164,86m - 52°22'11"NW**; **463,34m - 28°12'47"NE**; deste ponto denominado de **17A** e localizado junto à **nascente de um córrego**, desce por este **córrego** confrontando ainda com o imóvel da **matrícula 2.100** numa distância de **550,00m** até encontrar o **ponto 20A** na divisa com o **Sistema de Recreio do Loteamento Alpes das Águas (matrícula 3.428)**; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o **Sistema de Recreio do Loteamento Alpes das Águas (matrícula 3.428)** e com o imóvel da **matrícula 4.647**, na seguinte distância e rumo: **90,82m - 66°38'35"NW**; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 22.563** numa distância de **340,24m** pelo **rumo 53°05'11"SW**; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 19.518** nas seguintes distâncias e rumos: **89,49m - 19°32'07"SW**; **54,50m - 70°27'53"NW**; daí deflete à esquerda e segue uma distância de **25,00m** confrontando com o imóvel da **matrícula 21.298**; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 24.490** nas seguintes distâncias e rumos: **4,50m - 70°27'53"SE**; **282,32m - 19°32'07"SW**; **53,28m - 28°12'47"SW**; **196,16m - 70°27'53"NW**; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da **matrícula 20.831** nas seguintes distâncias e rumos: **80,80m - 14°43'41"SW**; **181,73m - 10°57'53"SW**; **115,77m - 09°03'35"SW**; **67,28m - 20°42'56"SW**; **183,13m - 22°17'49"SW**; daí deflete à esquerda e segue uma distância de **323,11m** pelo **rumo 71°13'07"SE** confrontando com o imóvel da **matrícula 21.108** até o ponto que deu início à esta descrição, fechando assim o perímetro desta gleba.

São Pedro, 01 de Julho de 2014.

  
**APPARECIDO LAÉRCIO SIMÃO**  
Engº Civil – CREA 0600655489